



CONVÊNIO

Por este instrumento de convênio que celebram a/o **INSTITUTO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PÓS-GRADUAÇÃO – ICEP**, pessoa jurídica de direito, com sede a Rua Tiradentes, 02 – sobreloja 01, Bairro Kobrasol, São José, SC, CEP 88.102-04, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.923/0001-78, neste ato representado por Anésia Maria Martins Furtado e Marianne Cristine Feijó doravante denominada simplesmente de ICEP e o **REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede e foro na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Adilson Cordeiro, doravante denominado simplesmente de **CRCSC**, resolvem celebrar este convênio visando beneficiar os registrados no CRCSC nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

1.1 – O ICEP concederá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das mensalidades, pagas no vencimento, aos contabilistas regularmente registrados e em dia com suas obrigações junto ao CRCSC, bem como o mesmo benefício será concedido aos empregados do CRCSC regularmente matriculados ou que venham a se matricular nos cursos oferecidos pelo ICEP.

Parágrafo primeiro: o contabilista deverá comprovar sua inscrição no CRCSC através da apresentação da Carteira de Registro Profissional e a comprovação de vínculo empregatício mediante Contrato de Trabalho ou CTPS.

Parágrafo segundo: Caso o contabilista cancele seu registro junto ao CRCSC ou se rescindido o contrato de trabalho do empregado do CRCSC, o ICEP poderá cancelar o benefício de imediato.

Cláusula Segunda

2.1 – Para a concretização do convênio e a concessão do desconto o **CRCSC** se compromete a divulgar os cursos citados na Cláusula Primeira, oferecidos pelo ICEP, via internet (site), impressos ou qualquer outro meio de comunicação que resulte em efetiva divulgação e conhecimento do curso por seus membros, ficando a critério do **CRCSC** o meio a ser utilizado.

Parágrafo único – O **CRCSC** não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços do ICEP.

Cláusula Terceira

3.1 – O convênio será mantido durante o período de vigência dos cursos citados na Cláusula Primeira, findo o qual as partes avaliarão as condições recíprocas e a possibilidade de prorrogação ou alteração do mesmo, caso em que firmarão instrumento aditivo, fixando os novos prazos, normas e procedimentos a serem realizados no novo período.

Cláusula Quarta

4.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas ora prevista dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente convênio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quinta

5.1 – Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos do ICEP.

Parágrafo único - A contratação e conseqüente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.

Cláusula Sexta

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste convênio.



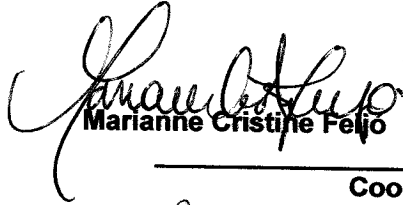
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA - CRCSC

Adilson Roberto
Residente




Marianne Cristine Feljo


Anesia Maria Martins Furtado

Coordenadoras do ICEP

TESTEMUNHA

NOME: *Carla E. Krutz*

CPF: *005.399.999-11*

TESTEMUNHA

NOME: *RENAN F. DA CUNHA FERRERAS*

CPF: *077.408.739-00*

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARREIROS - CARTÓRIO
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
Av. Leoberto Leal, nº 604 - Barreiros - São José/SC
RECONHECIMENTO 276786
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) MARIANNE CRISTINE FELJO
São José, 02 de fevereiro de 2012
Em testemunho _____ da verdade.
JUVIANO RAMOS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 CPM05981-ACSS
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARREIROS - CARTÓRIO
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
Av. Leoberto Leal, nº 604 - Barreiros - São José/SC
RECONHECIMENTO 276786
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
(1) ANESIA MARIA MARTINS FURTADO
São José, 02 de fevereiro de 2012
Em testemunho _____ da verdade.
JUVIANO RAMOS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 CPM05984-TYVE
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



